



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PORTARIA Nº 92/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Resolução Nº 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal e as Leis Municipais Nº 2.948/1999 e Nº 3.322/2005.

CONSIDERANDO: Que através da informação da Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Garanhuns, na qual relata a necessidade da contratação de servidor para o cargo de **MOTORISTA**, para o desempenho regular das atividades no Poder Legislativo.

CONSIDERANDO: Que existe ainda a informação de não dispor no quadro efetivo servidor para o desempenho da função e ainda no pessoal aprovado em concurso público, para a sua devida nomeação, para o cargo de **MOTORISTA**.

CONSIDERANDO: Que a contratação não viola o Princípio Constitucional da Legalidade, pois, está em harmonia com a Lei Municipal Nº 2.948, de 07 (sete) de Junho de 1999 e a Lei Municipal Nº 3.322, de 15 (quinze) de Março de 2005, as quais permitem a contratação por prazo determinado.

CONSIDERANDO: Que a referida Contratação, não apresenta qualquer ilegalidade, pois a mesma estar motivada pela necessidade do serviço público e devidamente em harmonia com os preceitos legais que regulamenta a matéria em tela.

CONSIDERANDO: Que a contratação necessária é de fundamental importância para a continuidade dos serviços do Poder Legislativo, para que a Câmara Municipal não sofra solução de descontinuidade em suas ações administrativas, estando na previsão do art. 1º II, da Lei Municipal Nº 2.948/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar **EDILSON BAIA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob Nº 04367021424, na função de **MOTORISTA**, de conformidade da necessidade temporária de interesse público, nos termos do Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federativa do Brasil, no Inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Pernambuco, da Lei Municipal Nº 2.948, de 07 (sete) de Junho de 1999, e, da Lei Municipal Nº 3.322, de 15 (quinze) de Março de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GARANHUNS, EM 21 DE JUNHO DE 2016.**


**GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
PRÉSIDENTE**